



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil

EDITAL Nº 14/2026

Processo nº 23107.016247/2026-01

OBJETO: Edital nº 14/2026 de Fluxo Contínuo de seleção do **Programa de Auxílio para Deslocamento de Estudantes Indígenas de Cursos de Licenciaturas Interculturais**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para deslocamento de estudantes indígenas de áreas isoladas para os campi da Ufac, com recursos do Pnaes para atendimento do primeiro e segundo semestre de 2026.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail dae.proaes@ufac.br para estudantes do Campus Sede e estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O auxílio Deslocamento Indígena tem por finalidade atender às proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar equidade dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:

- a) Atendem a Área III do decreto Pnaes – Transporte;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social;
- e) Viabilizar o deslocamento de estudantes indígenas que realizam deslocamento de localidades isoladas do interior do Estado para os Campi da Ufac;
- f) Permitir a participação de estudantes indígenas nas aulas presenciais de cursos de licenciatura interculturais.

2. DA FINALIDADE

2.1. O objetivo do Auxílio Deslocamento Indígena é oportunizar o deslocamento dos estudantes indígenas,

matriculados curricularmente nos cursos de graduação de licenciatura intercultural indígena da Ufac, de ida e vinda de localidades isoladas do interior do Estado do Acre para os campi da Ufac para participarem das aulas presenciais.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.2. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes indígenas da Ufac;
- 3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 3.4. Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Estar regularmente matriculado no primeiro ou no segundo semestre de 2026 em curso de graduação de licenciatura intercultural indígena da Ufac;

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O valor total deste Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - 5.1.1. Este auxílio será pago a cada deslocamento (Aldeia/Campus e Campus/Aldeia) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - 5.1.2. O estudante contemplado neste Edital fará jus ao Auxílio Manutenção Acadêmica, conforme Edital específico, durante o período de aulas presenciais nos Campi;
- 5.2. O valor total deste edital pode ser alterado em caso de disponibilidade ou indisponibilidade orçamentária e financeira do Pnaes.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada mediante processo, via Sei, enviado à Proaes pelas coordenações de curso de Licenciatura Intercultural Indígena contendo a lista de estudantes matriculados e aptos a receber este auxílio;
- 6.2. Os estudantes que estiverem na lista enviada pelas coordenações deverão se inscrever, uma única vez, no link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ e preencher o questionário socioeconômico;
- 6.3. A Plataforma de Bolsas e Auxílios será aberta às inscrições mediante comunicação das coordenações de curso de Licenciatura Intercultural Indígena;
- 6.4. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de forma que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;
- 6.5. O estudante, deverá criar Login e Senha, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;
- 6.6. Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;
- 6.7. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação descrita a seguir:
 - 6.7.1. Documento de Identidade Nacional com foto;
 - 6.7.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não esteja registrado no Documento de Identidade;
 - 6.7.3. Auto declaração assinada pelo estudante: Anexo I (link <https://www3.ufac.br/proaes>)

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Os Resultados para cada deslocamento serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/proaes> de acordo com o calendário acadêmico de cada curso com os deslocamentos interior/cidade ou cidade/interior no decorrer do ano civil de 2026.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

- 8.1. O valor do auxílio será de R\$ 250,00 por deslocamento;
- 8.2. O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 8.3. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílios oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;
 - 8.3.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário

cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso.

8.3.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta, deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

8.4. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

8.5. Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento do auxílio**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

8.5.1. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

8.5.2. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 03 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

8.6. O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

9. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. O estudante deverá devolver o auxílio em até 30 dias em caso de não comparecimento à universidade por ocasião do início das aulas presenciais;

9.2. A não devolução do Auxílio resultará em:

- a) Pendência no processo de seleção de bolsas e auxílios da Proaes;
- b) Impedimento da colação de grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado do auxílio;

10.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

10.3. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

10.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

10.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

10.6. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

10.7. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva**, **Pró-Reitor**, em 18/06/2026, às 12:01, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2118937** e o código CRC **FE0AC8A8**.

Rio Branco, AC, 18 de junho de 2026.

Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.016247/2026-01

SEI nº 2118937